# TERMO DE REFERÊNCIA

## INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde **(09.251.115/0001-23) CATEGORIA DO ETP:** Aquisição de Bens / patrimônio .

*OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículos tipo Minivan ou SUV , 7 Lugares, 0 km ano modelo* **e fabricação mínimo 2026, para compor a frota da Secretaria de Saúde do Paulista.**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo mínimo 2026, destinado à composição da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista/PE.**

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Nº | ITEM | ➢ DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO PAULISTA | Ano / Modelo : Mínimo 2026 ou superior Ano de Fabricação : 2026 Quilometragem : 0 km Cor: A combinar Configuração : Veículo tipo Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares Normas Legais : Atender a todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Motorização : Potência mínima de 100 cv . Painel : Painel de instrumentos digital Assistência : Assistente de partida em aclive; Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em LED e faróis de neblina ; Bancos: Banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido e rebatível; encostos de cabeça e cintos de 3 pontos nos bancos intermediários; Airbags : 06 (seis) airbags (frontais, | UNID. | 1 | R$157.818,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | laterais e de cortina);<br>Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto .<br>Aspiração: Natural ou turbo compressor;<br>Combustível: Biocombustível (etanol e/ou gasolina);<br>Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 53 litros ;<br>Transmissão : Automática de 6 (seis) velocidades<br>Direção : Elétrica ;<br>Porta-malas : Volume mínimo de 160 litros;<br>Sistema de Frenagem: Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);<br>Segurança: Travamento central das portas e travas elétricas;<br>Conforto: Ar-condicionado;<br>ajuste de altura do volante; ajuste elétrico dos.<br>retrovisores; controle elétrico dos vidros;<br>Tecnologia: Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré;<br>Rodas: Liga leve aro 16"<br>Multimídia Rádio de série; conexão USB; volante multifuncional ;<br>Equipamentos Adicionais : Ponto de força 12V; protetor de cárter; jogo de tapetes; chave com comando remoto.<br>Itens Obrigatórios: Desembaçador do vidro traseiro;<br>Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. | | |

*Tabela 1- Descrição e quantidades.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela unidade requisitante, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, demonstrando que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.** A aquisição justifica-se em razão da necessidade de ampliação e/ou renovação da frota, considerando o desgaste natural de veículos atualmente em uso, bem como a insuficiência de veículos com capacidade adequada para o transporte coletivo de passageiros, o que compromete a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

**2.2.** O veículo pretendido apresenta características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, destacando-se a capacidade mínima de 07 lugares, motorização adequada, transmissão automática, direção elétrica, além de itens de segurança obrigatórios e adicionais, como freios ABS com EBD, airbags, controles eletrônicos, iluminação em LED, e demais equipamentos exigidos pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assegurando conformidade legal e redução de riscos aos ocupantes.

**2.3.** Adicionalmente, a opção por veículo zero quilômetro, ano/modelo 2026, garante maior confiabilidade mecânica, menor custo de manutenção, eficiência energética, além de cobertura por garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, proporcionando melhor custo-benefício ao erário e reduzindo a probabilidade de despesas imprevistas com reparos corretivos no curto e médio prazo.

**2.4.** Ressalta-se, ainda, que a aquisição de veículo com tecnologia atualizada e melhores índices de segurança e conforto contribui para a valorização do patrimônio público, para a otimização das atividades administrativas e operacionais e para o atendimento adequado das demandas institucionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** Diante do exposto, resta devidamente fundamentada e justificada a contratação para a aquisição de veículo tipo Minivan, 07 lugares, ano/modelo 2026, por atender às necessidades da Administração, aos requisitos legais e às melhores práticas de gestão pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, mediante realização de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** Os veículos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, assegurando conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional no deslocamento de servidores, equipes e usuários.

**3.3.** A contratação visa disponibilizar veículos modernos, com capacidade adequada para transporte coletivo de até 07 (sete) passageiros, contribuindo para a otimização das atividades institucionais, o fortalecimento da logística de serviços e a melhoria da qualidade no atendimento prestado à população.

## 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** Para atender às necessidades do município no que se refere à necessidade de garantir transporte adequado, seguro e eficiente para servidores, equipes técnicas e usuários, em especial em deslocamentos coletivos e atividades institucionais que exijam veículos com maior capacidade de passageiros, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**4.1.2.** *Condições de fornecimento:*

4.1.2.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação;

4.1.2.2. Veículos entregues com documentação regularizada (emplacamento, licenciamento e IPVA quitado no exercício da aquisição).

4.1.2.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, com assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco

4.1.2.4. O veículo deverá ser entregue totalmente revisado, abastecido com quantidade mínima de combustível suficiente para realização dos testes de recebimento, acompanhado do manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação.

4.1.2.5. Assistência técnica autorizada disponível no Estado de Pernambuco (ou região de atendimento).

**4.1.3.** *Especificações técnicas mínimas aceitáveis:*

4.1.3.1. **Ano/modelo**: veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior.

4.1.3.2. **Capacidade**: mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo motorista.

4.1.3.3. **Motorização**: motor a combustão flex - Biocombustível (etanol e/ou gasolina), com potência compatível ao porte do veículo, garantindo desempenho e eficiência (Potência mínima de 100 cv);

4.1.3.4. **Segurança**: 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios ABS, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos e sistema de ancoragem ISOFIX.

4.1.3.5. **Conforto e acessibilidade**: Painel de instrumentos digital; Assistente de partida em aclive, Iluminação Faróis dianteiros e traseiros em LED + faróis de neblina; Banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido e rebatível; encostos de cabeça e cintos de 3 pontos nos bancos intermediários, ar-condicionado dianteiro e traseiro, direção assistida, vidros e travas elétricas, espaço interno ampliado para transporte confortável;

4.1.3.6. **Tecnologia e conectividade**: sistema multimídia com conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré e sensores de estacionamento

4.1.3.7. **Garantia**: mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica, com cobertura nacional

4.1.3.8. Rede de assistência técnica: disponibilidade de assistência autorizada no Estado/Região para manutenção e revisões.

4.1.3.9. **Documentação**: veículos entregues devidamente emplacados, licenciados e com todos os encargos quitados até a data da entrega.

**4.1.4.** Condições Contratuais:

4.1.4.1. A presente contratação será financiada parcialmente com recursos oriundos de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Individual – "Emenda PIX"), de autoria do Deputado Estadual Adalto Santos, conforme Emenda Parlamentar nº 80010/2025, destinada a investimentos na área da saúde do Município do Paulista, sendo a diferença necessária custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. **A documentação comprobatória da transferência dos recursos integra os autos do presente processo administrativo, compondo a instrução processual da contratação**.

4.1.4.2. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade com o Termo de Referência.

4.1.4.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.4.4. Comunicar à Secretaria Executiva de Saúde do Paulista - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados a empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas previstas no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.1.4.5. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Cópia da CND junto ao FGTS;

e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal;

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** A execução do objeto contratado se dará conforme as condições abaixo:

**5.1.1.** *Entrega dos bens:*

5.1.1.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com ano de fabricação e ano/modelo mínimo 2026 ou superior, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

5.1.1.2. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço: Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222- Maranguape 1- CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil)- Paulista-PE.

*5.2. Documentação e regularização:*

**5.2.1.** Os veículos deverão ser entregues devidamente **emplacados, licenciados, com IPVA quitado, manual do proprietário e chave reserva**.

**5.2.2.** O fornecedor deverá entregar ainda a **nota fiscal** e o **termo de garantia**, conforme exigido nas especificações.

*5.3. Condições de recebimento:*

**5.3.1.** O recebimento será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, condicionado à verificação das condições físicas e da documentação;

b) **Recebimento definitivo**, após conferência técnica e ateste do setor competente, no prazo máximo de **10 dias úteis**.

*5.4. Garantia e assistência técnica:*

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam o adequado funcionamento do veículo, disponibilizando assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco ou em região de atendimento compatível com o Município do Paulista/PE.

**5.4.1.** Caso o veículo apresente defeitos de fabricação ou não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Contratante.

*5.5. Acompanhamento e fiscalização:*

**5.5.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Recebimento/Setor responsável**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fornecedor prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente eventuais ajustes necessários.

**5.5.2.** A entrega será por conta da empresa contratada.

**5.5.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

## 6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1.** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.:

- **Gestor do Contrato** - O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as

providências necessárias à regular execução do contrato;

- **Fiscal de Contrato** - O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando a correção das falhas eventualmente verificadas e comunicando ao Gestor do Contrato quando necessária a adoção de providências administrativas.;

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, conferir a documentação apresentada pela Contratada, verificar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.4.** Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde do Paulista - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**6.5.** O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.6.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

| **Fundo Municipal de Saúde do Paulista** | |
|---|---|
| **Endereço:** | Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23<br>Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE |
| **Contato:** | |
| **E-mail institucional:** | paulistasecretariadesaude@gmail.com<br>PAULISTA |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas a ordem cronológica de pagamentos e as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

**7.2.** Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. **Prazo para assinatura -** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para a presente contratação não será exigida qualificação técnica específica além da comprovação de aptidão e atendimento às condições estabelecidas no edital, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de fabricação seriada e com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não se identificando necessidade de comprovação de capacidade técnica especializada para o fornecimento do objeto.

8.4. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de 01 (um) veículo automotor, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de atuação conjunta de empresas, sendo o objeto plenamente executável por uma única empresa, sem prejuízo da competitividade do certame.

8.5. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de veículo novo, zero quilômetro, com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, além das demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo da manutenção das obrigações relativas à garantia do objeto, que permanecerão vigentes pelo período estabelecido pelo fabricante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total é de R$ 157.818,28 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11101 – Gabinete do Prefeito – Administração Direta;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0401 – Gestão Superior da Administração Municipal;

Ação: 1002 – Aquisição de equipamentos, móveis, máquinas, veículos e outros materiais permanentes vinculados ao Gabinete;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

A presente contratação será financiada parcialmente com recursos oriundos de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Individual – "Emenda PIX"), de autoria do Deputado Estadual Adalto Santos, conforme Emenda Parlamentar nº 80010/2025, destinada a investimentos no Município do Paulista. A diferença necessária para a aquisição do veículo será custeada com recursos próprios da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A documentação comprobatória da transferência dos recursos integra os autos do presente processo administrativo, compondo a instrução processual da contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**11.1.A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, verificando se estes atendem às especificações, condições e prazos estabelecidos, bem como efetuar o pagamento pela aquisição, desde que cumpridas as obrigações previstas neste instrumento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1. Entregar o veículo rigorosamente conforme a proposta apresentada;**
**12.2. Entregar veículo novo, zero quilômetro;**
**12.3. Fornecer manual do proprietário;**
**12.4. Fornecer chave reserva;**
**12.5. Fornecer certificado de garantia;**
**12.6. Realizar substituição em caso de defeito de fabricação;**
**12.7. Responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;**

**12.8. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.**

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

**13.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá,

**13.2.** quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**13.3.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando aplicável, os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em ambiente seguro, com garantia de registro das transações realizadas, mediante utilização de mecanismos de controle de acesso, registros de acesso (*logs*) e adequada gestão das permissões dos usuários autorizados, com

identificação de seus respectivos perfis. As medidas adotadas deverão garantir a rastreabilidade das transações e possibilitar a apuração, a qualquer tempo, de eventuais desvios, irregularidades ou falhas, sendo vedado o compartilhamento dos dados com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

**13.4.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.5.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**13.6.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.7.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**13.8.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**13.9.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá estar abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo

indeterminado.

**13.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados,

**13.11.** prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**13.12.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**13.13.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**13.14.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.15.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.17.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**13.18.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.19.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

## 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**14.1.** A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o disposto nos seus artigos que tratam da obrigatoriedade de licitar, da adoção do pregão eletrônico e da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 28, inciso I, o pregão eletrônico constitui modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, entre os quais se enquadra a aquisição de veículos automotores.

14.3.A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem/serviço comum. A utilização da forma eletrônica busca assegurar maior competitividade, economicidade, transparência e eficiência ao certame, possibilitando ampla participação dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**14.4.** Portanto, a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico encontra amparo na legislação vigente, garantindo o atendimento das necessidades administrativas de forma regular, eficiente e dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** O cometimento de infrações administrativas durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação das sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

16.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as informações e documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

16.3. A divulgação do instrumento contratual e dos demais atos decorrentes da contratação observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

16.4. Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

## 17. RESPONSÁVEIS:

**17.1.** Servidores responsáveis:

PAULISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Nome/Email/Telefone | Setor/Gerência/ Matrícula |
|---|---|
| **GILDO JOSE RAMOS**<br>contratos.transportesp@gmail.com<br>**81 9833-8219** | **Superintendente de Transporte – FMS - 49479** |

Gildo Jose Ramos
Superitendente De Transporte
Matricula 49479

GILDO JOSE RAMOS

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23